

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 239/91

INTERESSADO: JOSÉ ARISTEU DE CARVALHO

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Estatística Aplicada à Educação", "Matemática" e "Geometria" - FCL de Avaré

RELATOR Cons. ROBERTO MOREIRA

PARECER CEE Nº 0527/91 CETG "D" APROVADO EM 05/06/91

COMUNICADO AO PLENO EM 19/06/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré indica José Aristeu de Carvalho para lecionar, a partir de 18.02.91, as disciplinas "Estatística Aplicada à Educação", vinculada ao Departamento de Educação e Civismo no Curso de Pedagogia, "Matemática", vinculada ao Departamento de Ciências no Curso de Ciências e Geometria vinculada ao Departamento de Ciências na Habilitação em Matemática.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 110/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de José Aristeu de Carvalho para lecionar as disciplinas "Estatística Aplicada à Educação", "Matemática" e "Geometria", da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, por não atender às exigências da Deliberação CEE nº 05/90.

São Paulo, 15 de maio de 1991.

a) CONS. ROBERTO MOREIRA
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05.06.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente